



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1286

Distribuição Eletrônica

03 de Fevereiro de 2021

### **Praia do Provetá, na Ilha Grande, volta a ter policiamento DPO da comunidade foi reaberto nesta quarta (3), graças a uma parceria entre a Prefeitura de Angra e o Governo do Estado**

Esta quarta-feira (3) foi dia de comemoração para a população e os turistas que frequentam a praia do Provetá, na Ilha Grande. A comunidade, que conta com 1.800 moradores, teve o seu DPO reaberto e contará com a presença de policiais militares 24 horas por dia, todos os dias da semana.

- Eu sou da 5ª geração dos moradores daqui e posso dizer que ter a presença dos policiais será muito importante para nós, pois nossa comunidade vai crescer e se desenvolver com segurança – frisou Messias Santos Raimundo, de 66 anos, nascido e criado na localidade.

A reabertura do posto policial foi possível graças a um pedido feito pelo prefeito e a deputada estadual de Angra dos Reis ao governador em exercício.

- Nós temos que agradecer muito à PM por ter atendido o pedido desta comunidade tão querida. Essa é mais uma conquista para a segurança de Angra, fruto de nossa parceria com o Governo do Estado – destacou.

O comandante do 33º BPM explicou que oito policiais foram destacados para o serviço no Provetá e dois estarão presentes a cada dia na comunidade.

- A nossa base começa a funcionar de hoje até sempre e, se necessário for, tentaremos realocar mais homens para cá. Outra informação importante é que a troca da guarnição será feita na própria comunidade e, com isso, o policiamento não ficará descoberto – frisou o comandante, agradecendo a parceria com a prefeitura, que também auxiliará no transporte dos PMs até a Ilha Grande.

Para o secretário-executivo de Segurança Pública, esta foi uma das inaugurações mais importantes das quais participou.

- Há 10 anos, eu estava atuando como policial militar aqui no Provetá, quando o DPO foi fechado. É muito satisfatório hoje estar aqui participando desta reabertura. A partir de agora a comunidade pode contar com a PM presente – destacou o secre-

tário, explicando que a reconstrução do espaço ficou a cargo da prefeitura.

Também participaram da cerimônia o secretário-executivo da Ilha Grande, o presidente da Câmara Municipal e outros vereadores.

#### MAIS POLICIAMENTO NA REGIÃO CENTRAL

O prefeito aproveitou a ocasião para anunciar que a região central de Angra também terá mais segurança.

- Em reunião com o secretário de Estado da Polícia Militar foi definido que a sede da 1ª Cia, responsável pelo policiamento de Angra, será transferida para um imóvel cedido pela prefeitura, no alto do morro, entre a Caixa D'Água e o Santo Antônio – informou.

A expectativa, segundo o comandante do 33º BPM, é que a transferência ocorra antes do Carnaval.

- O prédio do São Bento, também cedido pela prefeitura, servirá como apoio para a nossa guarnição – finalizou, parabenizando o trabalho realizado pelos policiais do 33º BPM para que Angra tenha cada vez mais segurança.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ E ATUS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2018, referente a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica hospitalar e de conservação das áreas internas e externas para atender a Fundação Hospitalar Geral da Japuiba, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, na forma e especificações do termo de referência.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 30/01/2021 e término em 29/01/2022.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 4.871.547,24 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e vinte quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20215143 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2695.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 19/2021, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); e Fonte 10010000 Ficha 20215142 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2695.339039.10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 20/2021, no valor de R\$ 479.117,27 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2017012745.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021.

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar

**PORTARIA** **No 379/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

ANULAR a portaria nº 356/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA** **No 380/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

ANULAR a portaria nº 372/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

**PORTARIA No 381/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 11.902, de 01 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JUCELI APARECIDA BULIGON, Matrícula 19789, para a Função Gratificada de Coordenadora de Abastecimento, do Departamento de Transporte, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 382/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 11.902, de 01 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR TELMO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula 13166, para a Função Gratificada de Assistente de Operações de Transporte, da Coordenação de Abastecimento, do Departamento de Transporte, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 383/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 102/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

DISPENSAR JÚNIOR JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Matrícula 17404, da Função Gratificada de Assistente de Empenho, do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

**PORTARIA No 384/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 102/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, Matrícula 17388, para a Função Gratificada de Assistente de Empenho, do Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

**PORTARIA No 385/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 102/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

DISPENSAR SIMONE DO CARMO VIANA DA CONCEIÇÃO, Matrícula 6653, da Função Gratificada de Coordenadora de Educação Básica, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

**PORTARIA No 386/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 102/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

DESIGNAR RODRIGO HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE, Matrícula 17304, para a Função Gratificada de Coordenador de Educação Básica, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação**NORMA DE SERVIÇO Nº 002/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, visando ordenar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população,

**RESOLVE:**

Art. 1 As obras de extensão de redes de água potável e redes de esgoto executadas pelas diversas Coordenadorias Técnicas devem ser analisadas previamente pela Superintendência Executiva;

Art. 2 Uma vez constatada a viabilidade técnica da obra deve ser remetida à Superintendência Executiva, para efeitos de análise de custo e benefício;

Art. 3 Finalmente, as análises da obra requerida serão avaliadas pela Presidência para a tomada de decisão;

Art. 4 Caberá aos Departamentos de Engenharia e de Coordenação de Regionais, a padronização de relatórios, formulários, estabelecimento de fluxo e tudo mais que se fizer necessário para a implantação da presente Norma de Serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
02 DE FEVEREIRO DE 2021.  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente

**NORMA DE SERVIÇO Nº 003/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, visando ordenar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam as diversas Coordenadorias Técnicas autorizadas a continuar recebendo solicitações e documentos para a realização de novos cadastros de clientes;

Art. 2º A Superintendência de Articulação Institucional fará a padronização dos cadastros, observando os dados e a documentação mínima necessária, em consonância com a Assessoria Jurídica;

Art. 3º A Presidência autorizará o cadastro após o nada opor da Superintendência de Articulação Institucional;

Art. 4º Caberá ao Departamento Comercial, a padronização de relatórios, formulários, estabelecimento de fluxo e tudo mais que se fizer necessário para a implantação da presente Norma de Serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente

**NORMA DE SERVIÇO Nº 004/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, visando ordenar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população,

**RESOLVE:**

Art. 1º O abastecimento de combustível somente poderá ocorrer às terças e sextas-feiras, das 8:30h às 12:30h;

Art. 2º Apenas funcionários com autorização para dirigir pelo SAAE e motoristas do quadro de servidores poderão realizar o abastecimento. Casos excepcionais deverão ser previamente autorizados pela Presidência;

Art. 3º Um representante da Coordenação de Transporte estará no Posto de Combustível para fazer o registro do abastecimento;

Art. 4º O representante deverá anotar no cupom fiscal emitido pela empresa: o veículo, a placa, a quilometragem, o nome do motorista e solicitar sua assinatura;

Art. 5º Deverá também o representante preencher a Requisição de Combustível em sua totalidade, solicitando novamente a assinatura do motorista;

Art. 6º As informações contidas na Requisição de Combustível deverão ser lançadas no programa de Controle de Combustível no prazo máximo de 24h;

Art. 7º Fica a Coordenação de Transporte obrigada a fazer análise de consumo de combustível por km de cada veículo e comunicar à Presidência qualquer discrepância ou possível irregularidade observada;

Art. 8º Caberá também à Coordenação de Transporte a observação e o controle do rastreamento de cada veículo, visando manter a fiel utilização dos equipamentos sob os princípios da transparência e da moralidade do serviço público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
02 DE FEVEREIRO DE 2021.  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente

**D E C R E T O Nº 11.908, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS À GESTÃO, PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO, DOS RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS ÀS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo TCE/RJ nº 210.854-3/2020 quanto à necessidade do Município de Angra dos Reis providenciar a abertura de conta específica distinta daquela em que se encontram os recursos do Tesouro, bem como, garantir que os recursos sejam transferidos ao órgão responsável pela Educação nos prazos estabelecidos no § 5º do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos termos do Memorando nº

454/2020/CGM, datado de 03/11/2020, em 17/12/2020 foi feita a abertura de conta-corrente junto ao Banco do Brasil para fins de execução dos recursos oriundos de arrecadação própria do Município, destinados ao financiamento de despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

CONSIDERANDO que a operação pretendida envolve diversos órgãos da Administração Pública Municipal e que a Secretaria de Educação está em processo de composição de equipe técnica com perícia na área correlata às operações financeiras e contábeis necessárias a garantir a eficácia da medida;

CONSIDERANDO que, diante desse contexto, há a necessidade de um regime de transição, a fim de que o mandamento seja cumprido de forma eficiente e sem prejuízo ao interesse da coletividade, conforme preconiza o art. 23 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 119/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 29 de janeiro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração de plano de ação visando a implementação de medidas destinadas à gestão, pelo órgão responsável pela Educação, dos recursos próprios destinados às despesas de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino no Âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto será coordenado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional, Carlos Alexandre Lima Nogueira, matrícula 27.175, e será integrado pelos seguintes órgãos e servidores:

I – Procuradoria Geral do Município: Alan Peçanha Muzy Dias, matrícula: 19862;

II – Controladoria Geral do Município: Anderson Marinho de Alcântara, matrícula 26114;

III – Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica: Amarildo Tenório da Silva, matrícula: 3351;

IV – Secretaria de Educação: Diego Ribeiro Caxéro da Silva, matrícula: 17333;

V – Secretaria de Administração: Suzana Lyra Soares, matrícula 19878;

VI – Secretaria de Finanças: Mariana de Abreu Ferreira, matrícula 13774.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar cronograma das reuniões e atividades do Grupo de Trabalho;

II – realizar estudos e elaborar documentos técnicos identificando as ações, os respectivos responsáveis e os prazos necessários para garantir a eficácia da gestão dos recursos a que se refere o presente Decreto, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

III – registrar em ata as reuniões realizadas;

III – elaborar plano de ação consolidando todas as medidas identificadas para a efetivação da gestão, pela Secretaria de Educação, dos recursos próprios destinados às despesas de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Parágrafo único. O Plano de Ação elaborado por este Grupo de Trabalho será submetido à análise e decisão do Chefê do Poder Executivo.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Enquanto não forem estabelecidas as medidas do regime de transição os procedimentos manter-se-ão inalterados.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELI.

CONTRATO 001/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de ar condicionado tipo split, com instalação e manutenção inclusas, de acordo com processo nº 2020008487, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Especificação
04	Ar condicionado modelo Split, 60.000 BTU's ar frio, com controle remoto, função Oscilar – movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.
04	Ar condicionado modelo Split, 30.000 BTU's ar frio, com controle remoto, função Oscilar – movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.
01	Ar condicionado modelo Split, 24.000 BTU's ar frio, com controle remoto, função Oscilar – movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.
02	Ar condicionado modelo Split, 9.000 BTU's ar frio, com controle remoto, função Oscilar – movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, nº 25.2501.04.122.0204.2201.33 903999.10010010, no valor de R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 029/2021/SAAE de 04/01/2021.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 04 de janeiro de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias  
Presidente do SAAE-AR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL SERVI-

**ÇOS E MINERAÇÃO LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 031/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2020 referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para serviços de implantação de drenagem e pavimentação em diversas ruas do bairro Banqueta, Nova Angra e Morro Bela Vista - Angra dos Reis/RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 21/02/2021 e término em 18/05/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do despacho em 02/02/2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, processo 2019016691

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2021.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS

**PORTARIA Nº001/2021/SGRI.SESP**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 336/2019, publicada em 09 de abril de 2019, na Edição 1018 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Alvanir Eleutério dos Anjos, matrícula 4516, Igor dos Santos Talyuli Vieira – mat. 11762, Paulo Henrique da Silva Bulé, matrícula 17345, para realizarem o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 104/2018, relativo ao Processo nº 2018009417, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e 7 LAN Comércio e Serviços EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa de prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico, para sistema de videovigilância urbana, sistema de captura e reconhecimento de placas de veículos, central de videovigilância urbana e infraestrutura de telecomunicações.

Art. 2º Designar os servidores Noemi de Souza Rosas Rodrigues, mat. 11764, Fábio Júnio Pimenta de Souza, matrícula. 18.765, Felipe Ramos Pereira, matrícula 14487, para acompanhar e fiscalizar, como suplentes, a execução do Processo acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica revogada a portaria 005/2009/SGRI.SESP, publicada em 26 de abril de 2019, na edição 1024 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Município de Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2021.  
Douglas Ferreira Barbosa  
Secretário Executivo de Segurança Pública

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021**

PROCESSO 2019020093  
Interessado: Ivan Silva de Queiroz

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2021.

FOLHA 36, cota 21/02/2020:

[...] IMAR. – 21/02/20 – IMAAR.DPROT

Considerando a existência do PI nº040/18 com cota da PGM – Procuradoria

Geral do Município para demolição, indefiro o requerimento de fl. 03. Encaminha-se o presente para ciência do requerente. Após, encaminhe-se os autos do processo para o DEFUR – Departamento de Fiscalização Urbanística para providências.

Em tempo, anexo ao presente cópia do PI nº 040/18.

Atenciosamente,  
Mário Sérgio da Glória Reis  
Diretor Presidente do IMAAR [...]

Alex Silva da Fonseca  
Diretor de Fiscalização Ambiental e Urbanística

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 511/2020, datada de 05 de outubro de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1233, de 06/10/2020, página 16,

Onde se lê:

“CEDER a servidora MICHELE DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula 4502363, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), sem ônus para o Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.”

Leia-se:

“CEDER a servidora MICHELE DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula 4502363, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de repasse financeiro, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 387/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 11.902, de 01 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

NOMEAR RAPHAEL PEREIRA DE CARVALHO para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos e Regularização Fundiária, do Departamento de Gestão Habitacional, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**PORTARIA No 388/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 11.909, de 03 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

NOMEAR PEDRO LUÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Políticas Públicas, do Departamento de Políticas Públicas, da Superintendência de Políticas Públicas, da Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**ATA DA 300ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 27/01/2020**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000411/2020	WALTER SOUZA DE LIMA
PMAR/000402/2020	JEZREEL DE PAULA CRISTINO
PMAR/000401/2020	JEZREEL DE PAULA CRISTINO
PMAR/000034/2021	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PMAR/000027/2021	BRUNA FERNANDES DA SILVA
PMAR/000007/2021	THIAGO RABHA LIMA COELHO MIGUEL
PMAR/000008/2021	NIVALDO MORENO DOS SANTOS
PMAR/000014/2021	CAROLINA SILVA DE SOUZA
PMAR/000016/2021	ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL

**DECRETO Nº 11.909, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ERRATA**

Na Edição Nº 1284, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 29 de janeiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 027/2021

- Subsecretário de Gabinete da Presidência...

LEIA-SE:

A T O Nº 027/2021

- Secretário de Gabinete da Presidência...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica transformado o seguinte cargo em comissão, conforme abaixo descrito:

1.2.0.4.2 Coordenação Técnica de Sistemas Tecnológicos CT SGRI.CTTEC

Para a seguinte composição estrutural:

1.2.1.1.1 Coordenação Técnica de Políticas Públicas CT SGRI.CTPOP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 1278, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de janeiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 003/2021

- ARÊTHA GOIS DE SOUZA, pertencente ao quadro efetivo dessa Casa Legislativa, sob a matrícula 5674, Coordenadora de Gestão de Contratos – CCC-IV...

- ELISÂNGELA COSTA MACHADO ALBERTO, pertencente ao quadro efetivo dessa Casa Legislativa, sob a matrícula 5268, Coordenadora de Gestão de Licitação – CCC-IV...

LEIA-SE:

A T O Nº 003/2021

- ARÊTHA GOIS DE SOUZA, pertencente ao quadro efetivo dessa Casa Legislativa, sob a matrícula 5674, Coordenador de Contratos e Convênios – CCC-IV...

- ELISÂNGELA COSTA MACHADO ALBERTO, pertencente ao quadro efetivo dessa Casa Legislativa, sob a matrícula 5268, Coordenador de Licitação – CCC-IV...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 1281, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 22 de janeiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 017/2021

- KATIA REJANE NASCIMENTO DE ABREU, CAP I-D...
- ALESSANDRA PEREIRA OLIVEIRA...

LEIA-SE:

A T O Nº 017/2021

- KATIA REJANE NASCIMENTO DE ABREU, CAP II-D...
- ALESSANDRA PEREIRA OLIVEIRA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 1278, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de janeiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 003/2021

- SAMARA LUIZ DE SOUZA LIVRAMENTO, Coord da Infância, Juventude, Pessoas com Deficiência e Idoso – CCC-IV...
- RONALDO NUNES DE ALMEIDA, Coordenadoria de Protocolo e Informações – CCC-IV...

LEIA-SE:

A T O Nº 003/2021

- SAMARA LUIZ DE SOUZA LIVRAMENTO, Coordenador da Infância, Juventude, Pessoas com Deficiência e Idoso – CCC-IV...
- RONALDO NUNES DE ALMEIDA, Coordenador de Protocolo e Informações – CCC-IV...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### ERRATA

Na Edição Nº 1281, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 22 de janeiro de 2021,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 018/2021

- ROGERIO FREITAS DE AQUINO, CAP IV-B...

LEIA-SE:

A T O Nº 018/2021

- ROGERIO FREITAS DE AQUINO, CAP IV-D...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

#### EDITAL Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/

#### CMAR

#### PROCESSO Nº 1738/2019

#### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2020, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Cláudio Pereira das Dores, às fls. 702 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa BELLA'S GRÁFICA EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.915.708/0001-75, para eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

ITEM	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	UNID.	CAPA DE PROCESSO BRANCA	CHAMBRIL	R\$ 0,28	R\$ 560,00
02	4.000	UNID.	CAPA DE PROCESSO VERDE	CHAMBRIL	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
03	1.500	UNID.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO C/ TIMBRE 114 X 231 MM	FORONI	R\$ 0,12	R\$ 180,00
04	2.000	UNID.	ENVELOPE PARDO MÉDIO C/ TIMBRE 240 X 340 MM	FORONI	R\$ 0,22	R\$ 440,00
05	1.500	UNID.	FOLDER	CHAMBRIL	R\$ 0,43	R\$ 645,00
06	1.000	UNID.	CONVITE, com 1 dobra	CHAMBRIL	R\$ 0,95	R\$ 950,00
07	500	UNID.	INFORMATIVO, 4 PÁGINAS, COM IMPRESSÃO COLORIDA	CHAMBRIL	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
08	200	M²	BANNER	BELLAS	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
09	1.500	UNID.	FILIPETA (FLYER) - 200 X 210 MM	CHAMBRIL	R\$ 0,30	R\$ 450,00
10	20.000	UNID.	PAPEL OFÍCIO 150GR C/ MARCA D'ÁGUA, BRASÃO CENTRAL	CHAMBRIL	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00



11	1.000	UNID.	PAPEL A4, 75 GR, C/ MARCA D'ÁGUA BRASÃO CENTRAL	CHAMBRIL	R\$ 0,10	R\$ 100,00
12	30	UNID.	ADESIVO COM BRASÃO	CHAMBRIL	R\$ 21,00	R\$ 630,00
13	200	M2	CERTIFICADO – 120 GR, 210 X 297 MM (A4), TIRAGEM INDIVIDUAL (COM IMPRESSÃO).	CHAMBRIL	R\$ 1,00	R\$ 200,00
14	500	UNID.	CARTAZ 1 – FORMATO 42 CM X 29 CM (A3) EM PAPEL COUCHET 120 GR, IMPRESSÃO 4/0 CORES.	CHAMBRIL	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 27.230,00</b>

Empresa Vencedora: **BELLA'S GRAFICA EIRELI ME**  
CNPJ: 17.915.708/0001-75  
Endereço: Rua Macedo Soares, nº 53, Retiro, Volta Redonda-RJ, CEP: 27.275-290.  
Telefone: (24) 3075-4983 - E-mail: bellasgrafica@yahoo.com.br

## CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4. Os materiais/serviços serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem, possa ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23900-437, no setor de Almoxarifado.

4.1. O(s) produto(s) objeto(s) desta ATA será(ão) recebido(s) pela CMAR de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Fornecimento.

4.2. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.4. Se houver, o prazo de validade dos produtos a ser entregue deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) desta ATA, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve:

a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 001/2020/CMAR;

e) solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

f) manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

g) atender todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

h) caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos;

i) preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

j) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

k) sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

l) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

m) promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

n) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante;

o) os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, se aplicável.

## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

7.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação.

7.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital nº 001/2020/CMAR.

7.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.6. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário.

7.7. Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.8. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

#### CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será exercida pelo(a) Secretário(a) da pasta ou por servidor(es) por ele(a) designado(s).

8.2. À fiscalização compete:

- a) exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a especificação mencionada no subitem 3 do Termo de Referência do Edital nº 001/2020/CMAR;
- c) ordenar à CONTRATADA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
- d) atestar o(s) serviço(s) executado(s).

8.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ATA caberão ao titular da Secretaria de Administração, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

#### CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o Secretário que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – serviços de terceiros, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos materiais gráficos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da ADJUDICATÁRIA, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/ lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão tem-

porária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2020.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

MITZEN AZEVEDO  
Pregoeiro  
Matrícula nº 6659

#### EMPRESA VENCEDORA:

BELLA'S GRAFICA EIRELI ME  
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.  
CNPJ: 17.915.708/0001-75  
Telefone: (24) 3075-4983

Representante Legal:  
GILBERTO SERTORIO DA SILVA  
CNH: 02704717311 – DETRAN/RJ  
CPF/MF: 737.665.697-91

\*OMITIDO DO B.O DE 19/01/2021



**Mar**

MOVIMENTO ARTE NA REDE

**5º EPISÓDIO**  
**- A Exposição -**

